LEI Nº 4.979/PMC/2022

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL – REFIS INSTITUÍDO PELA LEI 4.737/PMC/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos previstos nos incisos II e III do artigo 2º da Lei n. 4.737/PMC/2021 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Altera o artigo 9º da Lei n. 4.737/PMC/2021, prorrogando o prazo de vigência da mesma até 16 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 16 de março de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372